

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010

“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), sem regência com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

**TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PISO SALARIAL PROFISSIONAL – SEM REGÊNCIA - 20 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
	COEF.	1.00	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40
I	1.00	512,34	563,57	591,75	621,34	652,41	685,03	719,28	755,24
II	1.63	835,11	918,62	964,55	1.012,78	1.063,42	1.116,59	1.172,42	1.231,04
III	2.00	1.024,68	1.127,15	1.183,00	1.242,69	1.304,82	1.370,06	1.438,56	1.510,49
IV	2.25	1.152,77	1.268,05	1.331,45	1.398,02	1.467,92	1.541,32	1.618,39	1.699,31

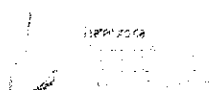
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010

Republicada por incorreção em 22/04/2010



Nível "I" - Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vencimentos integrais a partir de 20 de Abril de 2010 e término em 04 de Maio de 2010, conforme processo administrativo do PREVIPAR Nº 2010.05.0027P

Artigo 2º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos -PREVIPAR, assumirá os encargos financeiros relativos ao auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos-MS., 22 de Abril de 2010.

Décia Acosta dos Santos
Diretora Presidente

EDITAL
DISTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO DE 2010

Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os municípios, com base no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a legislação de incentivo à produção rural e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm convocando para a realização do pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural...

23 de abril de 2010,
Kátia Regina de Abreu
Presidente

SINDICATO RURAL DE SETE QUEDAS - MS.

SAPUCAIA

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre a organização do Serviço e Nível de Escolaridade do Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que...

... para o pagamento de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em regime de comissão de serviço, sem regência em carga horária de vinte horas semanais (20 h/semana).

SERVÍCIO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGÊNCIA - 20 HORAS SEMANAIS

	D	E	F	G	H
1	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
5	1,75	621,34	652,41	685,03	719,28
10	1,55	1,012,78	1,063,42	1,116,59	1,172,42
15	1,83,00	1,242,69	1,304,82	1,370,06	1,438,56
20	2,11,45	1,398,02	1,467,92	1,541,32	1,618,39
25				1,699,31	

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

22/04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL E TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 014/2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, para o período de 02 (dois) anos, a contar de 22 de abril de 2010, em a seguinte composição:

RELAÇÃO DOS MEMBROS
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Representantes do Poder Executivo
 - Titular - José Carlos dos Santos
 - Suplente - Sirlene Seley Vieira Michels
- Representantes do Poder Legislativo
 - Titular - Valmir Otílio da Silveira
 - Suplente - Anderson Maciel Marques
- Representantes dos Professores
 - Titular - Shirlei Gonçalves de Oliveira
 - Suplente - Fernando Gozzi
- Titular - Elizeu Martins
- Suplente - Aparecida Sonja Dalaqua Ravagnani
- Representantes dos Pais de Alunos
 - Titular - Rozimere Santos Botelho Medeiros
 - Suplente - Graeciano Teles Grangeiro
- Titular - Deranilde Nascimento da Silva
- Suplente - Katiana da Silveira Lemes
- Representante da Sociedade Civil Local - Pastoral da Criança
 - Titular - Roseli Ribeiro de Souza
 - Suplente - Cleide Maccena dos Santos

Art. 2º - Ficam empossados os membros do Conselho de Alimentação Escolar ora nomeados no ato da assinatura deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS,
AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal

Edital de citação - Monitoria

Prazo do edital: 30 dias

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Amambai/MS, na forma da lei, etc. Faz saber à requerida, a empresa Pasqual & Della Santa Ltda, com sede na Rua Rui Barbosa, 1317, Centro, em Amambai-MS, através de seu representante legal André Pasqual, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Mauvailler, nº 827, tramitam os autos da Ação Monitoria, sob nº 004.07.003132-4, em que Yoshiteru Ugawa - Supermercado Matsu Lda promove contra Pasqual & Della Santa Ltda, Assini, fica o mesmo citado para, querendo, responder nos termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Adverte-se: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC.) Valor do débito: R\$18.583,81, em 05/09/2007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Cristiano Toledo Correa, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Reinaldo Francisco dos Santos, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Amambai/MS, 29 de julho de 2009. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL A GAZETA

Procedimento Licitatório

O Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por intermédio do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, informa a todos os interessados que realizará Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica - tipo menor preço, para contratação de empresas especializadas em Manutenção de Viaturas (Pregão Eletrônico 002/2010 com Sistema de Registro de Preços), entrega de edital de 16 de abril de 2010 a 3 de maio de 2010.

Maiores informações no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sito a Av. General Osório, S/N, ou pelo telefone (67) 3481-8124 e/ou fax (067) 3481-2055.

CARLOS ROBERTO MARTINS - Coronel
Comandante e Ordenador de Despesas do 17º RC Mec

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 078.

Processo Nº. 058/2010x

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2010

Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um (01) Caminhão/Buscante ANO e 2005 - M. BENZ - L 1620 para serviços de levantamento, construção de caixas de contenção nas proximidades, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infra Estrutura.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas condições nele contidas, e com fundamento legal no artigo 37, inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 09-09.01-28.782.0005-2.048-33

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Prazo: O prazo da locação da Pá carregadeira será de 06 (seis) dias.

Data de assinatura: 06 de abril de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e Sr. Spagnol (SPAGNOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA)



CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE PARANHOS

CANCELAMENTO - EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL - (APROVAÇÃO DO ESTATUTO, FECHAMENTO PROMOÇÃO 2008/2009, FECHAMENTO PROMOÇÃO 2009/2010, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE, SPC - DADOS DE UTILIZAÇÃO, TRABALHO 2010). A comissão de Diretores da ACIPAR (Associação Comercial, Indústria e Agropastoril de Paranhos), torna público o CANCELAMENTO da publicação de Convocação para Assembleia Geral, publicado no JORNAL A GAZETA de 16 a 18/03/2010 - Nº 1147, pág. 42.

Paranhos/MS, em 31 de Março de 2010.

EDSON RUFENO
Presidente da ACIPAR

Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Paranhos
End: Av. Ayrton Senna da Silva, 231 - Centro
CEP:79925-000
Cidade: Paranhos - MS
CNPJ: 07.368.703/0001-16

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS - MS
CNPJ Nº: 15.385.808/0001-82
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO 2009

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS
CNPJ Nº: 15.385.808/0001-82
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009